

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 22, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 923, de 29 de dezembro de 2000.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 923, de 29 de dezembro de 2000, a qual “Estabelece normas para o parcelamento do solo urbano do Município de Cláudio e determina outras providências”, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do art. 6º da Lei n.º 923, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários, bem como a espaços livres de uso público, corresponderão ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), da área total a ser loteada, sendo que, deste percentual, é obrigatória a destinação de, no mínimo:

- a) 6% (seis por cento) para equipamentos comunitários; e
- b) 6% (seis por cento) para espaços livres de uso público.”

Art. 3º O art. 14 da Lei n.º 923, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 As vias existentes na área a ser parcelada deverão se adequar às dimensões estabelecidas pelo Poder Executivo, não podendo ter largura inferior a 12 (doze) metros.”

Art. 4º Revoga-se o art. 15 da Lei n.º 923, de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 8 de junho de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MAURILO DO SINDICATO
Segundo Secretário